



# Ata de Reunião 34°RO - CONCIDADE

Data: 06/03/2024 **Aprovada na mesma data**

Início: 09:20 h

Fim: 11:17

Local: Reunião Presencial – CVT, Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 90, Centro, Lagoa Santa.

1

Presentes		
	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Regulação Urbana	Dalmar Morais Duarte– Presidente Izabella Jennifer N. de Almeida
02	ACIAS	Stefano Rodrigues de P. Tavares
03	AREA	Marcos Antônio Gonçalves Salomão – vice presidente
04	Setor Popular	Vanilza Aparecida de Oliveira Daiana Cardoso Sampaio Daniela Barbosa Carlos Von Sperling
05	Diretoria de Obras	Paula Cristina Pereira
06	CODEMA	Lancaster Fernandes dos Santos
07	SINDUSCON	Adriano Manetta
08	Diretoria de Transporte e Trânsito	Willian Cristiano Pinto

2

3

## PAUTA PRELIMINAR

4

1 – 09h às 09h10 – Abertura da reunião;

5

2 – 09h10 às 10h40 –Deliberação sobre a minuta de PL do Poder Executivo (Comunicação Interna 1074/2023/ASJU); e deliberação do PL nº 6114/2024 de iniciativa do Vereador Leonardo Daher, que pretende a alteração do zoneamento da Alameda Rondon para ZC-1.

6

7

3 – 10h40 às 11h - Assuntos gerais e encerramento.

8

9

10

11

## ATA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2024

12

**Aprovada na mesma data**

13

14

Às 09:20 o presidente Dalmar constatou quórum e abriu a reunião. Iniciou-se a deliberação do PL do Poder Executivo, advindo da Assessoria Jurídica, através da Comunicação Interna 1074/2023, o qual pretende a alteração do zoneamento da Rua Firmino Gonçalves para zona comercial 1 (ZC-1), do trecho que parte da Rua Pinto Alves até a rotatória bandeirante Felipe Rodrigues, e, ZC-2, após a rotatória, até a altura do Condomínio Mirante do Tamboril. Informa o Presidente que o primeiro trecho já possui comércio local, e que há possibilidade da chegada de empreendimentos no local, e que o segundo trecho carece de comércio mais abrangente para atender à população. Questiona o conselheiro Lancaster sobre o impacto no córrego do bebedouro, no entanto, esclarece o Presidente Dalmar que o comércio pretendido não atingirá o córrego. A conselheira Vanilza pergunta sobre as permissões do ZC-2, ao que o Vice-presidente, Sr. Marcos, explica que trata-se de comércio para atendimento local, residências e prédio de apartamentos, no entanto, não soube esclarecer se permite supermercados, apesar de crer que aceita mercado de alcance regional. O vice-presidente Sr. Marcos manifesta-se favorável à mudança, visto que a região comporta o crescimento, de modo a desviar o crescimento da região oposta, e que não prevê um crescimento invasivo do comércio, caso haja a alteração. O presidente Dalmar informa que a pretensão do Poder Executivo, através deste

28

29 Projeto de Lei, é possibilitar um crescimento ordenado do local. O conselheiro Stefano, conforme sua  
30 experiência profissional, aclara sobre o movimento de descentralização do Município, e que o  
31 Município de Lagoa Santa deve oferecer o básico, como alguns serviços, mas especialmente  
32 educação e saúde, mas que, naturalmente, os locais de trabalho são centralizados. Acerca da  
33 descentralização, a conselheira Izabella acrescenta que trata-se da previsão de atendimento futuro,  
34 de forma que esse crescimento deva permitir deslocamento sem veículos, dispondo de comércio e  
35 serviços próximos e de fácil acesso ao cidadão. Adiciona o conselheiro Lancaster que é importante  
36 promover não somente a mobilidade de veículos, mas também a mobilidade de outras naturezas. O  
37 Presidente Dalmar colocou em votação o Projeto, que foi deliberado favoravelmente pelos  
38 conselheiros. O conselheiro Sr. Carlos acrescenta que o Município não possui vocação para indústria  
39 e que verifica que o crescimento da cidade está acompanhando as necessidades locais. Passou-se à  
40 deliberação do PL nº 6114/2024, que pretende a alteração da Alameda Rondon. Sr. Marcos  
41 manifesta-se contrário à mudança, tendo em vista que a largura da via é incompatível, e que o  
42 zoneamento ZR-2, existente no local, já permite comércio que atenda à população. Acompanham da  
43 opinião dele os outros conselheiros, e deliberam desfavoravelmente à aprovação do Projeto. Passou-  
44 se à discussão dos assuntos gerais da reunião, e foi aberta deliberação sobre o projeto de lei nº  
45 6140/2024, que pretende a alteração da “Avenida Mansões” para ZC-2. O Conselho não identificou a  
46 nomenclatura da Avenida Mansões, e supõe que o projeto se refira à Avenida Abigail Pinto Coelho. O  
47 CONCIDADE manifesta-se favorável à mudança para ZC-2, com exceção da Conselheira Vanilza,  
48 considerando a estrutura física da via já existente, no entanto, que ocorra somente a partir do pórtico  
49 de entrada do bairro Lagoa Mansões, tendo em vista que antes disso trata-se da Avenida Brasil, que  
50 não possui vocação para expansão de zoneamento, em razão da caixa da rua. Ainda dentro dos  
51 assuntos gerais, o vice-presidente Sr. Marcos pediu a palavra para registrar seu protesto e  
52 indignação ao Poder Executivo, pela não remissão do PL 4995/2019 para manifestação do  
53 CONCIDADE, desconsiderando-se a atuação e esforços do presente Conselho, apesar de o projeto  
54 ter sido protocolado juntamente com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, esta que foi exaustivamente  
55 analisada pelos comitês técnicos do CONCIDADE. Os conselheiros Izabella, Vanilza, Daniela e  
56 Lancaster sugerem a revisão do PL 4994/2019 (Lei de Uso e Ocupação do solo) pelo CONCIDADE,  
57 com as alterações realizadas pela Câmara de Vereadores. O Presidente Dalmar solicita a remissão  
58 do Projeto à este Conselho. A conselheira Daniela sugere reunião com os representantes do Poder  
59 Executivo, a fim de reforçar a importância do CONCIDADE frente às ações do Município. Ainda,  
60 solicita ao Dalmar, como Diretor de Regulação Urbana, iniciativa de providências pelo Poder  
61 Executivo para promover vistoria dos órgãos de Defesa Civil e Fiscalização de Meio Ambiente na  
62 área da Praça (do ponto de ônibus), após a “Ponte do Quinquin”, conhecida como “Quebra”, com  
63 objetivo de verificar impacto dos empreendimentos locais no aumento de alagamentos nos imóveis  
64 que margeiam o Córrego do Bebedouro, bem como depósito irregular de descarte de resíduos  
65 sólidos. Acrescenta Lancaster que as edificações da região estão, inclusive, sujeitas à desabamento.  
66 Para tal ação, prontificaram-se os conselheiros Daniela, Lancaster e Carlos a formarem uma  
67 comissão para acompanhar a vistoria no local, ficando a Secretária Letícia incumbida de organizar a  
68 comunicação entre os setores e o CONCIDADE. O conselheiro Stefano registra que tal ação não é  
69 competência do presente Conselho, e manifesta-se desfavorável à vistoria proposta. O conselheiro  
70 Lancaster, como representante do CODEMA, dispôs-se a levar a proposta àquele conselho. Às 11:14  
71 a presente ata foi lida e aprovada pelos conselheiros que assinam a lista de presença. Nada mais  
72 havendo a tratar, encerrou-se a reunião.